

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SIURB no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, no valor de R\$ 200.272.610,00, conforme consta no Anexo I ([110383977](#)).

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes do GAB, PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110384456](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/029/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SMC no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 40.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110384624](#)).

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes do SGM, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110386210](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/030/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SVMA no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, no valor de R\$ 40.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110386323](#)).

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (4): Titulares e suplentes do CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110386805](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/031/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SMUL no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no valor de R\$ 60.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110387781](#)).

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (4): Titulares e suplentes do CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110388722](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/032/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 e a alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos Remanescentes 2022 da SIURB no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, aumentando seu limite total de R\$ 670.770.039,11 para R\$ 707.770.039,11, conforme consta no Anexo I ([110388892](#)).

Art. 2º. Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação o de recursos remanescentes 2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme consta no Anexo II ([110388985](#)).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (4): Titulares e suplentes do CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110389927](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/033/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMC no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Cultura, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([110390055](#)).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes do GAB, PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110390753](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/034/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMUL no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

CONSIDERANDO a aprovação “*ad referendum*” da solicitação de alteração do Plano Anual de Aplicação da SMUL 2024 ([109673392](#));

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, reduzindo seu limite de R\$ 110.576.591,30 para R\$ 73.576.591,30, conforme consta no Anexo I ([110390909](#)).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (4): Titulares e suplentes do CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

Documento: [110429445](#) | **Comunique-se**

6056.2023/0004055-6 - SISACOE: Certificado de Regularização

Interessados: ELIANA MARIA BATTAGLINI RODRIGUEZ

COMUNIQUE-SE: referente ao processo físico 2011-0.234.798-8

1. Apresentar transcrição 15.996 lavrada no 7º tabelião, conforme consta no doc. Apresentado a fl. 58.

2. Corrigir quadro de áreas, esclarecendo divergência com o que consta lançado no IPTU.

3. Atender as exigências solicitadas pelo CONDEPHAAT a fl. 193, indicando em notas o atendimento.

4. Indicar no carimbo: Estacionamento de veículos com no máximo 40 vagas.

5. Corrigir quadro de legendas, mantendo somente as que estão sendo usadas no projeto.

6. Esclarecer atendimento a acessibilidade no sanitário, conforme NBR9050.

7. Rever rampa de pedestres considerando que não pode haver mudança de direção nesta situação.

8. Esclarecer atendimento a aeração e aeração e insolação do sanitário.

9. Cotar e atender as vagas de manobra de veículos.

10. Cotar circulação em frente ao sanitário e guarita.

11. Indicar cota de nível no início e fim das rampas de pedestres e veículos.

12. Cotar distancia de 4,00m entre o alinhamento do lote e o início da rampa de veículos.

13. Cotar distancia entre o alinhamento do lote e o início da rampa de pedestres.

14. Indicar em nota: Não há aberturas a menos de 1,50 m das divisas ou a menos de 0,75 m perpendicular as divisas. Ou apresentar anuência dos vizinhos, assinada em folha a parte, caso exista esta situação.

15. Indicar em nota o atendimento a Lei 13.319/2002 e Decreto 44.419/2004.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.FUNDURB/030/2024
ANEXO I**

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

Objeto	Valor Res. 030/2024 (R\$)
1. Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares. Marquise José Ermírio de Moraes do Parque Ibirapuera - Obras, serviços e projetos para ações de requalificação e conservação	39.997.000,00
2. Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares (Manutenção de Dotação)	1.000,00
3. Construção e Implantação de Unidades de Conservação (Manutenção de Dotação)	1.000,00
4. Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação (Manutenção de Dotação)	1.000,00
Total	40.000.000,00